



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.928, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas, e dá outras providências.

Naldo Wiegert, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e efetuar a gestão técnica quanto à utilização da frota de máquinas, equipamentos e veículos do município, composta por:

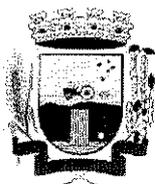
- I. um representante do Gabinete do Prefeito;
- II. um representante da SEAD;
- III. um representante da SEFIN;
- IV. um representante da SESUPLAN.

Parágrafo Único - Os membros serão designados por portaria e permanecerão na função enquanto inalterada a situação que originou sua nomeação.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas terá livre acesso a todas as informações referentes à frota municipal, devendo acompanhar de maneira geral a sua utilização e, em especial:

- I - Analisar os relatórios referentes a sistemas de controle e monitoramento instituídos e contratados pela Administração Municipal;
- II - comunicar ao prefeito municipal e ao titular da pasta, irregularidades constatadas;
- III - apresentar sugestões para melhorias e aperfeiçoamento da utilização da frota municipal;
- IV - analisar conjuntamente com a Ouvidoria Municipal denúncias relacionadas à frota.

Art. 3º Cada Secretaria Municipal deverá designar um gestor de frota para controle dos veículos lotados junto à mesma.



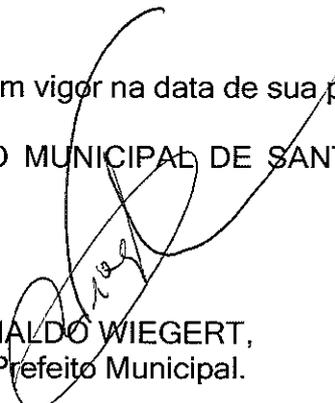
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Paragrafo único - O servidor designado será o elo entre a Secretaria e a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas, devendo o mesmo atender as solicitações da mesma.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas, após a nomeação de seus membros irá elaborar, num prazo de até 90 (noventa) dias regulamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 14.02.2018.



EDISON AUGUSTO SCHERER
Secretário de Administração.